



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.289, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 5.571, de 09 de outubro de 2013, que
“Dispõe sobre a denominação de logradouros e
edificações públicas”.

(Projeto de Lei nº 184/2019, de autoria do Vereador Felipe
César - FC)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 1º da Lei nº 5.571, de 09 de outubro de 2013, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- Nomes de pessoas falecidas;”

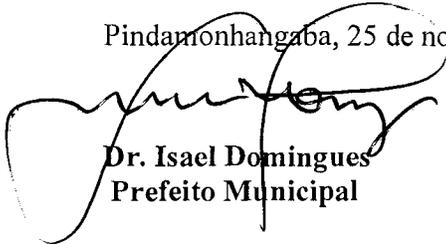
Art. 2º Fica acrescido o inciso III ao Art. 3º da Lei nº 5.571, de 09 de outubro de
2013, com a seguinte redação:

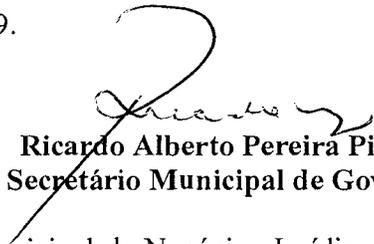
“Art. 3º (...)

*II- Vir a proposta acompanhada de documento que comprove ser o homenageado
pessoa falecida há mais de 03 (três) meses”.*

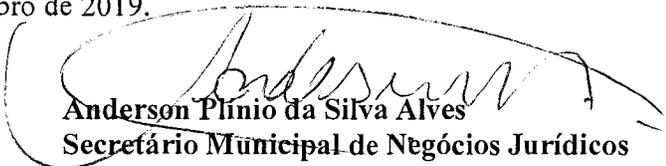
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2019.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário Municipal de Governo

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos de 25 de
novembro de 2019.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos